



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	299
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Dispensa de Licitação n.º 003/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Fiscalização
OBJETO	Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	24/11/2023

Pedido de: Material

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Emitido em: 23/11/2023

Responsável pela Demanda: SERGIO ROBSON MAFRA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 22/12/2023

Descrição resumida: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão institucional, que compreende a ação de fiscalizar e promover o desenvolvimento da profissão contábil como fator de proteção da sociedade, é necessário dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento dos funcionários durante as atividades de fiscalização. Estes veículos são utilizados para deslocamento dos fiscais nas diligências externas realizadas em todo o território de Minas Gerais, ou seja, nos 853 municípios mineiros, visando o atendimento dos projetos de fiscalização instituídos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Além disso, os veículos também são utilizados para promover o deslocamento de funcionários nos eventos realizados pelo CRCMG no interior de Minas Gerais. Nesse sentido, considerando que atualmente os veículos da frota do Conselho possuem mais de 5 (cinco) anos de uso, torna-se necessário renovar a frota, de forma a substituir estes veículos por novos modelos, conforme estabelece o Projeto de Veículos proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade e devidamente aderido pelo CRCMG. A substituição dos veículos se justifica, principalmente, pelos seguintes motivos: aumento do custo com serviços de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças depreciação do bem pelo tempo de vida útil e desgaste de uso Dessa forma, a aquisição de veículos torna-se extremamente necessária para que o CRCMG possa cumprir sua missão institucional, em atendimento aos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão". Cabe salientar que o processo será realizado por dispensa de licitação em virtude das 2 (duas) tentativas de licitação (PE 007 e 008/2023) terem tido o resultado frassado.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Aquisição de 3 (três) veículos para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG.	3

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
0	5011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	6.3.2.1.03.01.005 - VEÍCULOS	R\$ 360,000.00	R\$ 320,002.50
OBS:			R\$ 360,000.00	R\$ 320,002.50

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: ROBSON BARBOSA MIRANDA

Substituto do fiscal: SERGIO ROBSON MAFRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
492	ROBSON BARBOSA MIRANDA	23/11/2023	13:02
233	JULIO CESAR DA SILVA	23/11/2023	16:41

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Bens
Responsável Pela Demanda	Róbson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Róbson Barbosa Miranda Júlio César da Silva Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leandro Magalhães Paulino

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais possa cumprir sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, em consonância com seu planejamento estratégico e sua atividade finalística de fiscalizar o exercício da profissão contábil, é necessário dispor de meios de transportes seguros que viabilizem o deslocamento de funcionários e conselheiros quando do desempenho de atividades fora das dependências do CRCMG.

2.3. Os veículos serão utilizados para viabilizar os deslocamentos de funcionários e conselheiros no desempenho de atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional na jurisdição do CRCMG, ou seja, em todo o território de Minas Gerais, como em diligências externas e em eventos voltados para a promoção da Educação Profissional Continuada (EPC), por meio dos quais a Entidade executa ações preventivas de fiscalização, como fator de proteção da sociedade.

2.4. Até 2021 o CRCMG dispunha de 11 (onze) veículos em sua frota, tendo reduzido consideravelmente esse número nos últimos anos, por meio de processos de alienação onerosa, em razão do avanço tecnológico que proporcionou a ampliação das ações de fiscalização eletrônica e a consequente redução das diligências presenciais. Atualmente, a frota do CRCMG é composta por 5 (cinco) veículos, sendo que 4 (quatro) deles possuem 5 anos de uso ou mais.

2.5. A proposta instituída no Plano de Trabalho do CRCMG deste ano é de alienar esses 4 (quatro) veículos que possuem 5 anos de uso ou mais e repor apenas 3 (três) deles, por meio da aquisição de novos, de forma a reduzir ainda mais sua frota para um total de 4 (quatro) veículos.

2.6. A principal fundamentação para essa renovação é o fato de que veículos com cinco anos de utilização ou mais apresentam uma demanda mais acentuada por manutenção e substituição de peças. Isso ocorre devido ao desgaste natural dos componentes ao longo do tempo, o que acarreta em custos substanciais tanto para a manutenção quanto para a substituição dessas

peças. Tanto que, de acordo com o manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs, esses bens são totalmente depreciados, chegando ao valor residual, ao completar 5 anos de uso. Além disso, essa situação também aumenta significativamente os potenciais riscos de acidentes durante os trajetos.

2.7. A proposta de substituir veículos após completarem cinco anos de uso está em total consonância com o projeto "Apoio Financeiro aos CRCs para Renovação da Frota de Veículos" proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade, o qual visa não somente otimizar os custos de manutenção dos veículos do sistema CFC/CRCs, mas também garantir que estejam em boas condições de uso, de forma a promover qualidade, segurança e conforto na execução dos trabalhos externos.

2.8. Diante do exposto, considera-se que a substituição dos veículos obsoletos por meio da aquisição de novos, proporcionará economicidade, uso eficiente dos recursos materiais e maior eficácia no desempenho das atividades necessárias para o cumprimento da missão institucional do CRCMG.

2.9. Em virtude dos argumentos levantados, o CRCMG entende que a aquisição de veículos é extremamente necessária para que a Entidade possa cumprir sua missão institucional, principalmente no que tange ao atendimento dos objetivos da qualidade previstos em seu Planejamento Estratégico, quais sejam "aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada" e "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

2.10. Assim, o CRCMG realizou a primeira tentativa de aquisição dos veículos por meio do processo de Pregão Eletrônico nº 007/2023, o qual obteve o resultado fracassado em virtude de não terem havido propostas que atendessem ao valor de referência do processo.

2.11. Por causa disso, optou-se por realizar a verificação dos valores dos veículos utilizados como referência daquele processo, a fim de constatar se houve algum aumento no preço desses veículos que pudesse justificar o motivo pelo fracasso da licitação. Nesse sentido, após nova consulta aos preços dos veículos nos sites das montadoras, foi constatado que houve atualização para a maioria dos veículos, surgindo a necessidade de promover um ajuste no valor de referência do objeto e a repetição do processo licitatório.

2.12. Todavia, o processo de Pregão Eletrônico nº 008/2023 também obteve o resultado fracassado, não tendo havido propostas que atendessem ao novo valor de referência do processo.

2.13. Portanto, considerando que as duas tentativas de adquirir os veículos por meio da realização de processo licitatório fracassaram, o Conselho realizará a aquisição dos veículos por meio de um processo de dispensa de licitação, com base no inciso III, alínea a, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, sendo aplicado o mesmo valor de referência, critérios e requisitos utilizados no Pregão Eletrônico nº 008/2023.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Róbson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo descritos foram definidos após extensa pesquisa de mercado, sendo levadas em conta as necessidades do CRCMG, as opções disponíveis no mercado e a relação custo/benefício de cada uma dessas opções.

4.1.1. Alguns fatores considerados na definição dos requisitos foram:

a) Espaço e Conforto: carros sedan geralmente têm um espaço interno maior em comparação com os *hatches*. Isso proporciona mais conforto para o motorista e passageiros, especialmente em viagens mais longas. Além disso, o porta-malas de um sedan costuma ser mais espaçoso, oferecendo mais capacidade de carga para bagagens e outros materiais de trabalho. Esse atributo é um diferencial, principalmente nas viagens destinadas a realização de eventos de educação profissional continuada, tendo em vista os diversos materiais que precisam ser transportados pelo CRCMG para viabilizar essa ação de fiscalização preventiva.

b) Desempenho e Estabilidade: Devido à sua estrutura mais longa e baixa, os carros sedan tendem a oferecer uma condução mais estável em alta velocidade e curvas.

c) Isolamento Acústico: Devido à sua construção e design, os sedans muitas vezes têm melhor isolamento acústico, o que significa que o motorista e passageiros podem desfrutar de uma viagem mais tranquila e silenciosa, isolando o ruído externo da estrada e do tráfego.

d) Valor de Revenda: Em muitos casos, os sedans tendem a ter um valor de revenda mais alto do que os *hatches*, o que também é um diferencial para o CRCMG que normalmente realiza a alienação onerosa de seus veículos ao completarem cinco anos de uso.

4.1.2. Por meio da pesquisa de mercado realizada, a qual está refletida nesse estudo, percebe-se que os veículos classificados na categoria sedan compacto disponíveis no mercado, podem atender de forma satisfatória às necessidades do CRCMG, sem importar numa diferença significativa de custo em relação aos veículos da categoria hatch, sob a perspectiva de custo/benefício, o que também justifica a definição por esse modelo.

4.1.3. No que se refere ao câmbio automático, a definição se baseia na segurança, conforto ergonômico e conveniência que esse tipo de componente proporciona aos motoristas, levando em consideração a grande dimensão territorial do estado de Minas Gerais, além de possibilitar a ampliação da concorrência no processo licitatório, ao passo que muitos veículos da categoria selecionada só possuem versões disponíveis com essa opção.

4.2. Requisitos Mínimos

4.2.1. Aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, com as seguintes especificações:

Características

- ❖ Tipo: Sedan compacto
- ❖ Ano de fabricação: 2023 ou 2024
- ❖ Modelo: 2023 ou 2024
- ❖ Cor: preta
- ❖ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas)

- ❖ Capacidade: 5 passageiros

Motor

- ❖ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5
- ❖ Combustível: Etanol/Gasolina
- ❖ Potência mínima: 110 cv

Transmissão

- ❖ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades
- ❖ Direção: elétrica, elétrica progressiva, eletro-hidráulica ou eletroassistida

Dimensões

- ❖ Distância mínima entre eixos: 2.530 mm
- ❖ Porta malas mínimo: 466 litros
- ❖ Tanque de combustível mínimo: 40 litros

Consumo

- ❖ Consumo urbano: 11 km/l (gasolina) / 7 km/l (etanol)
- ❖ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol)

Pneus

- ❖ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15.

Itens de segurança

- ❖ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas
- ❖ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro)
- ❖ Sensor de estacionamento traseiro
- ❖ Faróis de neblina dianteiros
- ❖ Retrovisores externos com regulagem elétrica
- ❖ Controle eletrônico de estabilidade
- ❖ Controle eletrônico de tração
- ❖ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos
- ❖ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça
- ❖ Travamento automático das portas com o veículo em movimento

Acessórios

- ❖ Ar Condicionado
- ❖ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB
- ❖ Autofalantes, no mínimo, nas portas
- ❖ Computador de bordo
- ❖ Câmera de ré
- ❖ Alarme antifurto
- ❖ Conexão bluetooth
- ❖ Vidros elétricos nas 4 portas
- ❖ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro

- ❖ Jogos de tapetes interno
- ❖ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN
- ❖ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito

4.2.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única, na sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.3. Os veículos fornecidos deverão possuir características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a essa aquisição.

4.2.4. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os manuais, certificado de garantia e chave reserva.

4.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

4.2.8. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.9. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Minas, com placas de fundo branco e caracteres na cor azul (Veículo Oficial), com isenção total de IPVA, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

4.2.10. As despesas com o emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como os demais gastos com o registro junto ao DETRAN/MG, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.11. O prazo de garantia total do objeto contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou o período oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2.12. A contratada deverá dispor de assistência técnica em território nacional, indicando empresas aptas e autorizadas, com sede em Belo Horizonte/MG, para realizar as revisões de fábrica e as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia do veículo.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de verificar qual seria a solução mais viável para o atendimento das necessidades deste Conselho, qual seja, dispor de veículos adequados para serem utilizados no deslocamento de funcionários e conselheiros, quando estiverem desempenhando suas atividades fora das dependências do CRCMG, foi realizado um “estudo de viabilidade entre a locação ou aquisição de veículos”, considerando 3 tipos de alternativas:

- Aquisição de veículos
- Contrato de terceirização da frota
- Contrato de locação de veículos por diária

5.2. Nesse sentido, inicialmente, para que fosse possível utilizar os mesmos parâmetros na comparação dos 3 tipos de solução, foi necessário definir os requisitos mínimos do veículo, analisando as reais necessidades do CRCMG e observando os aspectos de segurança, conforto, tecnologia, eficiência e sustentabilidade.

5.3. Dessa forma, após a definição dos requisitos mínimos do veículo, foi realizada uma pesquisa no site das principais montadoras de automóveis do Brasil para analisar quais veículos poderiam atender às necessidades do Conselho, tendo sido encontrados os seguintes modelos, da categoria sedan compacto:

MONTADORA	MODELO SEDAN
Chevrolet	Onix Plus
Hyundai	HB20S Confort
Honda	New City EX
Nissan	Versa Sense CVT
Toyota	Yaris XL
Volkswagen	Virtus TSI

5.4. Concluído o levantamento dos veículos que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos, foi iniciada a fase de pesquisa de preços com as empresas de locação de veículos e as montadoras de veículos, a fim de comparar os custos totais de cada solução e verificar a opção mais vantajosa, em termos de economicidade, eficiência e custo-benefício.

5.5. Concernente à terceirização da frota e locação de veículos por diária, foram solicitadas propostas a diversas locadoras para a realização de contrato anual de locação de veículos, nas modalidades “terceirização da frota” e “locação por diária”, utilizando como referência os veículos levantados pelo CRCMG.

5.6. Já em relação à aquisição de veículos, foi realizada uma pesquisa diretamente no site oficial das montadoras, a fim de obter o valor dos veículos utilizados como referência para este processo.

5.7. Diante do recebimento das propostas das locadoras e das cotações nos sites das montadoras, foi elaborada uma planilha de análise comparativa do custo total dos três tipos de solução, considerando o período de 5 (cinco) anos, a qual será aposta como anexo deste estudo preliminar, tendo sido obtido os seguintes resultados:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES		
DESPESA TOTAL COM AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS	DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	DESPESA TOTAL COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA
R\$182.901,00	R\$317.465,51	R\$353.138,15

5.8. Assim, após a aferição dos custos estimados de cada uma das alternativas levantadas, foi possível constatar que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do CRCMG é a **aquisição de veículos**.

5.9. Por fim, esclarecemos que todas as informações utilizadas na análise da solução mais adequada para esta Entidade, assim como as memórias de cálculo, propostas e justificativas, estão descritas no **“Estudo de Viabilidade entre a Locação ou Aquisição de Veículos”**, anexo deste Estudo Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação como um todo diz respeito à aquisição de 3 veículos 0 (zero) quilômetro, de mesmo modelo e versão, tipo Sedan Compacto, em conformidade com as especificações estabelecidas no tópico 4 deste estudo (Descrição dos Requisitos da Contratação).

6.2. Os critérios de garantia, manutenção e assistência técnica constam dos requisitos da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram dimensionadas com base nas recomendações de renovação da frota do Conselho, constante do Projeto de Veículos do Conselho Federal de Contabilidade, o qual estabelece a substituição dos veículos com 5 anos ou mais de uso.

7.2. Atualmente, o CRCMG possui em sua frota 5 (cinco) veículos, sendo que destes, 4 (quatro) possuem 5 anos ou mais de uso, os quais serão alienados e substituídos por novos modelos.

7.3. Entretanto, considerando que houve uma redução da quantidade de deslocamentos para a realização das atividades de fiscalização presencial no interior do Estado, em virtude das mudanças advindas do cenário digital no ambiente do CRCMG, foi constatada que a quantidade de 4 (quatro) veículos para compor a frota do CRCMG é suficiente para atender às demandas da Entidade.

7.4. Dessa forma, considerando que após a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos restará 1 (um) veículo na frota do Conselho, faz-se necessária, nesse momento, tão somente a aquisição de 3 (três) novos veículos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor estimado desta contratação foi realizada uma pesquisa prévia, a fim de verificar os valores de aquisição de veículos em outros órgãos da Administração Pública, e os valores dos veículos nos sites das montadoras de automóveis do Brasil.

8.2. Por meio da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração, foram encontrados os seguintes processos de aquisição de veículos, que possuem requisitos mínimos e especificações similares às do CRCMG:

OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
ÓRGÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
COREN RN	STRADA VEÍCULOS	R\$112.000,00
CRC RJ	TOYOSERRA VEÍCULOS	R\$103.694,58
PREFEITURA DE CANTAGALO	NOBRE COMÉRCIO	R\$99.000,00
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS	R\$104.780,00
PREFEITURA DE GUARATUBA	TOYOPABRA VEÍCULOS	R\$102.500,00
PREFEITURA DE JUNDIAÍ	COMERCIAL ANDRETA	R\$94.500,00
PREFEITURA DE VARRE SAI	LÍDER COMÉRCIO	R\$99.990,00
PREFEITURA DE VIÇOSA	MARKA VEÍCULOS	R\$94.000,00
TRT	NISSAN DO BRASIL	R\$109.981,00
VALOR MÉDIO		R\$102.271,73

8.3. Com relação à pesquisa direta com fornecedores, realizada por meio da busca nos sites das principais montadoras do país, de veículos que atendem os requisitos mínimos e especificações exigidas pelo Conselho, foram encontrados os seguintes resultados:

PESQUISA COM FORNECEDORES			
MONTADORA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chevrolet	Onix Plus	R\$110.780,00	R\$332.340,00
Hyundai	HB20S Comfort	R\$110.890,00	R\$332.670,00
Honda	New City EX	R\$124.500,00	R\$373.500,00
Nissan	Versa Sense CVT	R\$107.490,00	R\$322.470,00
Toyota	Yaris XL	R\$99.620,00	R\$298.860,00
Volkswagen	Virtus TSI	R\$117.990,00	R\$353.970,00
VALOR MÉDIO		R\$111.878,33	R\$335.635,00

8.4. Contudo, o valor de referência para a aquisição dos veículos, bem como a metodologia e critérios utilizados para a obtenção desse valor, foram definidos a partir do documento “Pesquisa de Preços” no processo de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que foi elaborado em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

8.5. Por fim, cumpre ressaltar que o CRCMG dispõe dos recursos orçamentários suficientes para esta contratação, tendo em vista que foi previsto no Plano de Trabalho de 2023, Projeto 5011, uma dotação orçamentária de R\$ 360.000,00 para a aquisição dos veículos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Segundo a Súmula n.º 247, do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No caso concreto, não se vislumbra conveniente ou oportuno parcelar o objeto, considerando que se trata da aquisição de apenas três veículos, do mesmo modelo e versão, de modo que o quantitativo não justifica sequer inferir algum comprometimento da competitividade em função do não parcelamento.

9.3. Assim, considerando que o parcelamento da solução não proporcionaria nenhuma vantagem em termo de economia de escala para o CRCMG, não será realizado o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como consequência deste processo de licitação, incide-se a necessidade de realizar um processo de Leilão, para a alienação dos 4 (quatro) veículos obsoletos.

10.2. Além disso, a aquisição de novos veículos irá incorrer na necessidade de outras contratações, após a entrega dos bens, como:

- Fornecimento de combustível
- Lavagem de veículos
- Seguro automotivo
- Manutenções periódicas
- Aquisição de pneus
- Aquisição de baterias
- Rastreamento de veículos

10.3. Entretanto, não há nenhuma relação de interdependência entre as contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de veículos foi prevista no Plano de Contratações Anual do CRCMG, bem como no Plano de Trabalho de 2023 deste Conselho, e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especificamente em relação aos objetivos da qualidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente aquisição visa a renovação da frota de veículos do CRCMG, tendo em vista que o Conselho possui veículos com 5 (cinco) anos ou mais de uso, os quais estão gerando maior necessidade de manutenção, haja vista o desgaste natural de diversos componentes pelo seu tempo de uso, demandando um grande aumento em seu custo de manutenção.

12.2. A aquisição de novos veículos irá proporcionar diversos benefícios ao CRCMG, uma vez que veículos mais modernos possuem tecnologias e acessórios diferenciados, tornando-os mais eficazes e eficientes, quando comparados com os modelos mais antigos.

12.3. Além de proporcionar a redução no volume de manutenções e no consumo de combustível, uma frota de veículos moderna possui melhor desempenho, mais economia e gera menor impacto ao meio ambiente.

12.4. Por fim, aliado aos ganhos econômicos e sustentáveis, a aquisição de veículos modernos possibilitará um transporte de maior qualidade e segurança aos funcionários e conselheiros desta Entidade no desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que os transportes terrestres são uma das principais fontes antropogênicas (aquelas produzidas pelo homem) emissoras de poluentes em altas concentrações na atmosfera, que causam grandes impactos no aspecto ambiental e na saúde humana, os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

14.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.

14.3. Por fim, os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados neste estudo, foi possível constatar que o objeto da contratação em epígrafe está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG e que a solução escolhida está de acordo com a prática de mercado, havendo fornecedores qualificados para prestar os serviços na forma pretendida.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Róbson Barbosa Miranda
Membro

Júlio César da Silva
Membro

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Leandro Magalhães Paulino
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ou 2024 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, elétrica progressiva, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.530 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 11 km/l (gasolina) / 7 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento 	292813	3	R\$106.667,50	R\$320.002,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- 4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.
- 4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:
- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
 - Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
 - Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
 - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 320.002,50 (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização

11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Contratação Direta

11.3. Atualização: agosto/2023

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PRESIDENTE DO CRCMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O **CRCMG** E A EMPRESA **AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na avenida Carandaí, 874, Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.124.577/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Bruno Ferreira dos Santos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades finalísticas do CRCMG de fiscalização, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Item	Especificações do Veículo	Quant	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ➤ Modelo: 2023/2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor: 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência: 110 cv ➤ Câmbio: automático de 7 velocidades ➤ Direção: eletroassistida progressiva ➤ Distância entre eixos: 2.550 mm ➤ Porta malas: 473 litros 	3	Toyota Yaris XS	R\$106.667,50	R\$320.002,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tanque de combustível: 45 litros ➤ Roda de liga leve R15. ➤ Freios ABS com BAS e EBD ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN 				
--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação o termo de referência e a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 320.002,50** (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, descritas no Termo de Referência.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, de 2% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5011 - Aquisição de Veículos

Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

Centro de Custo: 325 - Gerência de Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY [REDACTED] S DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 30/11/2023 17:42:18 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado eletronicamente por:
BRUNO [REDACTED] SANTOS
CPF: [REDACTED]
Data: 30/11/2023 17:03:34 -03:00



AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Bruno Ferreira dos Santos
Representante Legal

Testemunhas

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 30/11/2023 17:04:06 -03:00



Assinatura:

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 30/11/2023 17:03:56 -03:00



Assinatura:

Visto jurídico:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 30/11/2023 17:06:20 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3RTVS-ASSBS-QFWHR-RDE3H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNO FERREIRA DOS SANTOS (CPF [REDACTED]) em 30/11/2023 17:03
- Assinado eletronicamente

Endereço IP 200.0.100.125	Geolocalização Lat: -19,927438 Long: -43,930603 Precisão: 14 (metros)
Autenticação [REDACTED]	
Email verificado	
JEHn21Lxs/zPABRM9qQGONpwKDRAIrT2HNjRYvONytw=	
SHA-256	

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF [REDACTED]) em 30/11/2023 17:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF [REDACTED]) em 30/11/2023 17:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 30/11/2023 17:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 30/11/2023 17:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/3RTVS-ASSBS-QFWHR-RDE3H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro, para serem utilizados nas atividades de fiscalização do CRCMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tipo: Sedan compacto ➤ Ano de fabricação: 2023 ou 2024 ➤ Modelo: 2023 ou 2024 ➤ Cor: preta ➤ Portas: 4 portas laterais e 1 porta traseira (porta-malas) ➤ Capacidade: 5 passageiros ➤ Motor mínimo: 1.0 turbo ou 1.5 ➤ Combustível: Etanol/Gasolina ➤ Potência mínima: 110 cv ➤ Câmbio: automático de, no mínimo, 6 velocidades ➤ Direção: elétrica, elétrica progressiva, eletro-hidráulica ou eletroassistida ➤ Distância mínima entre eixos: 2.530 mm ➤ Porta malas mínimo: 466 litros ➤ Tanque de combustível mínimo: 40 litros ➤ Consumo urbano: 11 km/l (gasolina) / 7 km/l (etanol) ➤ Consumo rodoviário: 14 km/l (gasolina) / 9 km/l (etanol) ➤ Dianteiro e traseiro superior ou igual a 185/60 R15. ➤ Freios ABS ou ABS/EBD nas 4 rodas ➤ Airbags duplo frontal e lateral (motorista e passageiro) ➤ Sensor de estacionamento traseiro ➤ Faróis de neblina dianteiros ➤ Retrovisores externos com regulagem elétrica ➤ Controle eletrônico de estabilidade ➤ Controle eletrônico de tração ➤ Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, com regulagem de altura, e cintos de segurança traseiros retráteis de 3 (três) pontos ➤ Bancos dianteiros e traseiros equipados com encostos de cabeça ➤ Travamento automático das portas com o veículo em movimento 	292813	3	R\$106.667,50	R\$320.002,50

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ar Condicionado ➤ Sistema de áudio multimídia com tela sensível ao toque rádio AM/FM, função MP3, com entrada USB ➤ Autofalantes, no mínimo, nas portas ➤ Computador de bordo ➤ Câmera de ré ➤ Alarme antifurto ➤ Conexão bluetooth ➤ Vidros elétricos nas 4 portas ➤ Portas e bancos revestidos de tecido ou couro ➤ Jogos de tapetes interno ➤ Película de segurança com proteção térmica e de luminosidade, na cor escura fumê, de acordo com a transparência regulamentada pelo CONTRAN ➤ Demais acessórios legais exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito 				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento do veículo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes fixados no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 492/18 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- 4.1.2. Além disso, os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/93 e 272/00, e os consumos de combustível e energético deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Programa de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações.
- 4.1.3. Ainda, os veículos deverão atender a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos:
- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
 - Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
 - Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e
 - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 9h às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira:

- Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi – Belo Horizonte/MG CEP 30140-105

- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CRCMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos bens mediante Termo Circunstanciado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, devendo ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 320.002,50 (trezentos e vinte mil, dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento “Pesquisa de Preços”, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Projeto:** 5011 - Aquisição de Veículos
- II) **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos
- III) **Centro de Custo:** 325 - Gerência de Fiscalização


11. MODELO UTILIZADO

11.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.


11.2. Versão: Termo de Referência Compras – Contratação Direta

11.3. Atualização: agosto/2023


12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
ROBSI [REDACTED] RANDA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/11/2023 17:33:17 -03:00 

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:
VINICI [REDACTED] DE ROSA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/11/2023 17:43:36 -03:00 

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
SUELY [REDACTED] S DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/11/2023 17:58:48 -03:00 

PRESIDENTE DO CRCMG



Empresa: OSAKA CARANDAI

CNPJ: 07.124.577/0001-54

Fone: [REDACTED]

AV CARANDAI, 874, BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130060

Vendedor: Rogerio Wagner Vilaca Pereira

Email: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Proposta - Modelo Nº **2882687** Data impressão: 23/11/2023 10:40:15 Validade: 18/08/26

Veículo: YARIS SD XS TSS	Chassi:	Pedido Comercial:
Ano/Modelo: 23/24	Renavam: 100340	Pedido Fabrica:
Cor: 215 PRETO METALICO	Nº Motor: 34	Ped Previsão:
Cor Interna: EA20 PRETO	Placa:	NF Fábrica:
Motor: 1.5	Km:	NF Emissão:
Combustível: FLEX	Patio:	
		Linha: G3

Cliente: Conselho Regional De Contabilidade De Mg	CNPJ: 17.188.574/0001-38
End.: R Claudio Manoel Núm. 639 Compl. Casa	Fone Res: -
Bairro: Funcionarios	Fone Com: [REDACTED]
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG CEP: 30140100	Fone Cel: -
E-mail: [REDACTED]	Dt Nascimento:

Negociação:	Valor Tabela	Forma de Pagamento	Entrada	Valor
	RS 320.002,50			RS 320.002,50
	Desconto Básico		Seminovos	
	RS 0,00		Financiamento	
	Valor Negociado		Desconto Incond.	RS 0,00
	RS 320.002,50			
	Desconto ICMS (-)			
	RS 0,00			
	IPI (+)			
	RS 0,00			
	ICMS Subst. (+)			
	RS 0,00			
	FCP - ST (+)			
	RS 0,00			
	Valor Nota Fiscal			RS 320.002,50

Atendendo a Lei 13.111 Informamos: Trib aprox RS: 44.448,35 Federal,38.400,30 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,

Veículo não possui histórico de furto
 Veículo não possui pendências de multas e taxas
 Veículo não possui débitos de impostos
 Veículo não possui alienação fiduciaria
 Veículo não possui registro que impeça a sua circulação

Observação da Proposta
 VENDA DE 3 VEÍCULOS MODELO TOYOTA YARIS SEDAN VERSÃO XS 2023/2024 COR PRETO.
 VALOR UNITÁRIO R\$106.667,50.
 VALOR INTEGRAL R\$320.002,50
 FORMA DE PAGAMENTO
 * BOLETO BANCÁRIO.
 VAMOS ENTREGAR OS VEÍCULOS COM:
 * SENSOR DE RÉ
 * INSUL FILME
 * FARO, DE NEBLINA
 * EMLACADO
 IPVA 2023 POR CONTA DO CLIENTE
 LIBERAÇÃO DE EMLACAMENTO E DOS VEÍCULOS APÓS O PAGAMENTO.

TIPO DE VENDA: VENDAS FUTURAS O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTE QUE O VEICULO ESCOLHIDO NAO ESTA DISPONIVEL EM ESTOQUE, TRATANDO-SE A PRESENTE DE PROPOSTA / PEDIDO DE COMPRA, TENDO UMA PREVISAO DE ENTREGA DO MESMO PARA ATE _____ DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE PROPOSTA. EM RAZAO DISSO, O CLIENTE ACEITA E CONCORDA, QUE O PRECO DE VENDA DO VEICULO 0KM OBJETO DO PRESENTE PEDIDO DE COMPRA, PODERA SOFRER VARIACAO ATE O MOMENTO DE SEU FATURAMENTO, EM RAZAO DE AUMENTOS DETERMINADOS PELO GOVERNO OU PELA MONTADORA, OS QUAIS SERAO COMPUTADOS NO PRECO FINAL DE VENDA DO VEICULO NO MOMENTO DA EMISSAO DA NF E EFETIVACAO DO NEGOCIO, ASSUMINDO E ANUINDO O CLIENTE COM A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL DIFERENCA INCIDENTE SOBRE O PRECO AJUSTADO EM RAZAO DOS MOTIVOS ACIMA, QUE DECORREM DE CIRCUNSTANCIAS ALHEIAS A VONTADE DA CONCESSIONARIA. A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA E DA AVALIACAO DO VEICULO SEMINOVO OFERECIDO COMO PARTE DE PAGAMENTO DO VEICULO 0KM, OBRIGA E VINCULA AS PARTES PELO PRAZO DE 10 DIAS. QUANDO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL, E NO ATO DA ENTREGA, O VEICULO USADO SERA REAVALIADO PARA FINS DE READEQUACAO DO VALOR DE MERCADO VIGENTE, OCASIAO EM QUE SERAO VERIFICADAS E COMPARADAS AS ATUAIS CONDICOOES DE CONSERVACAO E REGULARIDADE, COM AQUELAS EM QUE SE ENCONTRAVA O VEICULO NO ATO DA PRIMEIRA AVALIACAO. A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA E VINCULADA AOS SEUS ESTRITOS TERMOS E CONDICOOES, E QUALQUER ALTERACAO NA MESMA IMPLICARA EM REVISAO DAS CONDICOOES NEGOCIADAS PARA O FECHAMENTO DO NEGOCIO, INCLUSIVE, MAS NAO SE LIMITANDO, AO PRECO DO VEICULO 0 KM COMERCIALIZADO, PARA FINS DE RECOMPOSICAO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO-ECONOMICO DO CONTRATO. "TOTALMENTE REGULAR E LIVRE DE GRAVAME"; - NO ATO DA ENTREGA, O VEICULO DEVERA ESTAR EM IGUAIS CONDICOOES QUE CONSTAVA NO ATO DA AVALIACAO. - EM CASOS ONDE O VEICULO USADO SEJA DE USO DE PPD (PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA), O MESMO TEM ISENCOES TARIFARIAS COMO IPVA, QUE TERA COBRANCA PROPORCIONAL AO PERIODO DE TEMPO QUE RESTA PARA TERMINO DO A NO VIGENTE; - QUANDO O VEICULO USADO FOR DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS, SERA NECESSA RIO O PREENCHIMENTO E ASSINATURA AUTENTICADA DO TERMO DE DACAO, QUE VINCULA O TERCEIRO NA NEGOCIACAO. EM CASO DE PAGAMENTOS FEITOS POR TERCEIROS, ATRAVES DE DEPOSITO OU VEICULO HA A NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE DACAO COM VALORES E/OU TERMO DE DACAO

COM VEICULO COM ASSINATURA DE TODAS AS PARTES, VINCULANDO O TERCEIRO PAGADOR NA NEGOCIACAO. OS DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE CREDITO VENDEDOR APROVACAO DE CREDITO UTILIZADOS NA NEGOCIACAO SAO PESSOAIS E INTRANSFERIVEIS E SEU ACEITE ESTA CONDICIONADO A PRESENCA DO TITULAR.

5. TROCO AO CLIENTE EM CASOS ONDE O VALOR RECEBIDO DO CLIENTE EXCEDER O VALOR TOTAL DA COMPRA, HAVERA A DEVOLUCAO DO TROCO ATRAVES DE DEPOSITO EM CONTA- CORRENTE BANCARIA DO PROPONENTE (CLIENTE). O DEPOSITO SERA EFETUADO NO PRAZO DE 5 (CINCO DIAS UTEIS) APOS A ENTREGA DO DOCUMENTO NO DEPARTAMENTO FINANCEIRO. CASO O CLIENTE OPTE POR SOLICITAR O PAGAMENTO EM NOME DE OUTRA PESSOA, DEVERA PREENCHER E ASSINAR COM AUTENTICACAO O TERMO DE CONTA E ORDEM.

6. LIBERACAO DO VEICULO A ENTREGA FISICA DO VEICULO OCORRERA APOS OS TRAMITES DE FATURAMENTO E DOCUMENTACAO DO VEICULO. PARA VEICULOS USADOS, O CLIENTE OPTANDO POR FAZER A DOCUMENTACAO DO VEICULO FORA DA CONCESSIONARIA, TERA A ENTREGA CONDICIONADA A FINALIZACAO DESSE PROCESSO, MEDIANTE A APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO DA TRANSFERENCIA. A RETIRADA DO VEICULO DA CONCESSIONARIA DEVERA SER EFETUADA MEDIANTE A APRESENTACAO DO PASSE DE SAIDA, COM DATA E HORA, ATESTANDO A EFETIVA ENTREGA, NA PORTARIA DA CONCESSIONARIA.

7. VALIDADE A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA E DA AVALIACAO DO CARRO USADO UTILIZADO COMO PARTE DE PAGAMENTO OBRIGA E VINCULA AS PARTES PELO PRAZO DE 05 DIAS CORRIDOS. EXPIRADO O PRAZO ACIMA OU VIOLADA QUALQUER DAS CONDICoes ORA PACTUADAS, A PRESENTE PROPOSTA DEIXA DE TER VALIDADE ENTRE AS PARTES, OBRIGANDO AS PARTES, CASO SEJA DO INTERESSE, A REALIZAREM NOVA AVALIACAO E REVISAO DAS CONDICoes PARA O FECHAMENTO DO NEGOCIO. SOB PENA DE ROMPIMENTO DESTA PROPOSTA, O VEICULO USADO AVALIADO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A AVALIACAO REALIZADA E EM PERFEITAS CONDICoes DE USO E FUNCIONAMENTO NO ATO DA ENTREGA A REVENDA A MERA TOLERANCIA POR QUALQUER DAS PARTES PROPONENTES PELA NAO OBSERVANCIA OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDICoes ACIMA PREVISTAS, EM NENHUMA HIPOTESE SERA CONSIDERADA NOVACAO, RENUNCIA DE DIREITOS OU TRANSACAO CONSISTINDO APENAS EM MERA LIBERALIDADE.

8. CANCELAMENTO O CANCELAMENTO DO PEDIDO/PROPOSTA SERA ACEITO NAS SEGUINTEs CONDICoes: CANCELAMENTO INVOLUNTARIO: QUANDO O CLIENTE OU A CONCESSIONARIA NAO SAO OS RESPONSAVEIS PELA NAO CONCRETIZACAO DO NEGOCIO, TIPIFICADO PELA NAO APROVACAO DE FINANCIAMENTO PELA INSTITUICAO FINANCEIRA. NESTE CASO, A DEVOLUCAO DOS VALORES ORA PAGOS SERA FEITA EM 02 DIAS "UTEIS EM FORMA DE DEPOSITO NA CONTA-CORRENTE BANCARIA DO PROPRIO CLIENTE

CANCELAMENTO VOLUNTARIO JUSTIFICADO: QUANDO O CLIENTE DESISTE DA COMPRA POR ALGUM MOTIVO RELEVANTE OU DE FORCA MAIOR QUE DEVERA SER JUSTIFICADO/COMPROVADO ATRAVES DA APRESENTACAO DE UMA CARTA DE CANCELAMENTO DA VENDA, COM ASSINATURA DO CLIENTE RECONHECIDA EM CARTORIO. NESTE CASO, A DEVOLUCAO DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS SERA FEITA EM 05 DIAS UTEIS, MEDIANTE DEPOSITO NA CONTA CORRENTE BANCARIA DO CLIENTE. SE O CANCELAMENTO VOLUNTARIO JUSTIFICADO OU NAO, FOR SOLICITADO APOS OS TRAMITES DE DOCUMENTACAO DO VEICULO, PREPARACAO/REVISAO DO VEICULO PARA ENTREGA, EMISSAO DE NOTAS FISCAIS ETC..., OS VALORES DE TAXAS E GASTOS INCORRIDOS PELA EMPRESA DEVERAO SER RESSARCIDOS PELO CLIENTE. NO CASO DE VEICULO OKM, SE HOUVE O EMPLACAMENTO DESTA, O MESMO DEIXA DE SER CARACTERIZADO COMO 0 (ZERO) KM. NESTE CASO, ALEM DOS VALORES DE TAXAS E GASTOS INCORRIDOS PELA EMPRESA, A DEPRECIACAO DO BEM PELA SUA MUDANCA DE ESTADO DE ZERO KM PARA VEICULO EMPLACADO, SERAO RESSARCIDAS OU ABATIDAS DO VALOR A SER RESTITUIDO AO CLIENTE EM RAZAO DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO. O CLIENTE EM QUALQUER CASO ESTA CIENTE QUE DEVERA ASSINAR O DOCUMENTO DE TRANSFERENCIA (DUT) A FAVOR DA CONCESSIONARIA SE O VEICULO JA TIVER SIDO TRANSFERIDO PARA O SEU NOME. O CLIENTE ESTA CIENTE QUE O DIREITO DE ARREPENDIMENTO PREVISTO NA LEGISLACAO EM VIGOR SOMENTE E APLICAVEL A BENS ADQUIRIDOS FORA DA LOJA, ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU SHOW- ROOM DA EMPRESA. EM ATOS PRÉ-CONTRATUAIS, NA OCASIAO DA CELEBRAÇÃO DESTA INSTRUMENTO E DURANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACões AQUI DETERMINADAS, A CONCESSIONARIA COLETOU/COLETARÁ INFORMACões QUE SAO CAPAZES DE IDENTIFICAR OU TORNAR O CLIENTE IDENTIFICAVEL (OS "DADOS PESSOAIS"), PARA EXECUCAO DESTA CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.709/2018, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO LEGITIMO INTERESSE, AO CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO LEGAL E A PROTECAO DE CRÉDITO. A CONCESSIONARIA DECLARA QUE O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM TERCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES ACIMA ESPECIFICADAS OBSERVARÁ TODAS AS OBRIGACões E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE ENVOLVIDA E ESTEJAM RELACIONADAS A PROTECAO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE. O CLIENTE ASSUME, NESTE ATO, QUE CONHECE A POLITICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CONCESSIONARIA, ANUINDO COM SEUS TERMOS E CONDICões. AS PARTES SE COMPROMETEM A NAO REALIZAR OU COADUNAR-SE COM QUALQUER PRATICA ILICITA, ATUANDO EM ESTRITA OBEDEIENCIA DA LEI ANTICORRUPCAO (LEI 12.846, DE 01/08/2013 E REGULAMENTACões POSTERIORES), LEI ANTITRUSTE (LEI 12.529/2011), LEIS DE LICITACões E ACORDOS (LEI 8.666/1993, LEI 10.150/2002 E LEI 14.133/2021), LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI 8.249/1992) E LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI 9.613/98) E DEMAIS LEIS APLICAVELs, QUE DECLARAM CONHECER NESTE ATO, ADOTANDO OS MAIS ELEVADOS PADRões DE HONESTIDADE, TRANSPARENCIA E LICITUDE. CADA PARTE TRATARÁ DE FORMA ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL AS INFORMACões LEVADAS A SEU CONHECIMENTO PELA OUTRA PARTE E SOMENTE AS UTILIZARÁ NO AMBITO DOS SERVIÇOS ORA PACTUADOS.

Financeiro	Crédito	Gerência	Diretoria
-------------------	----------------	-----------------	------------------

Vendedor

Cliente